



**PROTOCOLO**  
**DE**  
**DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**Nº 22/ 2013**

**Objeto:**

**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA**

**Outorgantes:**

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Portuguesa da Classe Access**

*Handwritten initials/signatures in the top right corner.*

**PROTOCOLO – APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES NO  
CAMPEONATO DA EUROPA DE ACCESS**

**Nº22/2013**

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Associação Portuguesa da Classe Access**, adiante designada por **APCAccess** ou segundo outorgante, representada por Charles Lindley, Presidente da Direção;

O presente protocolo para apoio à participação de velejadores da classe Access, no Campeonato do Europa, rege-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à participação de velejadores da classe Access no Campeonato da Europa, em Arbom, Suíça.

**CLÁUSULA 2ª**

**Período de vigência**

O prazo de execução do apoio objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Comparticipação Financeira**

A participação financeira a prestar pela F.P.V. à APCAccess é do montante de 1.000,00 € (mil euros).

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Disponibilização de participação financeira**

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação dos resultados das provas nas quais os velejadores apoiados participaram em representação da Seleção Nacional Portuguesa.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Obrigações dos segundos outorgantes**

São obrigações da APCAccess:

- A) Apoiar financeiramente e por outros meios ao seu alcance os primeiros classificados dos Critérios Nacionais de Seleção aprovados pela F.P.V, para participação em Campeonatos Europeus e Mundiais da sua classe.
- B) Organizar e coordenar as Seleções ou Representações Nacionais em campeonatos do Mundo e da Europa da sua classe, proporcionando uma participação socio económica de sucesso.
- C) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efetiva realização da despesa, no que à execução deste protocolo diz respeito.
- D) Informar a F.P.V dos resultados obtidos pelos velejadores apoiados, no prazo máximo de 10 dias após o campeonato.

## CLÁUSULA 6ª

### Incumprimento das obrigações do segundo outorgante

O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

## CLÁUSULA 7ª

### Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2013.

Lisboa, 12 de Novembro de 2013.

O Presidente  
da Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

A Presidente da  
Associação Portuguesa da Classe Access

Charles Lindley



**APCA Associação Portuguesa da Classe Access**  
**A/c. Lares da Boa Vontade**  
Av. do Loureiro, 251 - 2775-599 - Carcavelos  
NIF: 508 383 714  
apcaccess@gmail.com